



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Decreto Legislativo nº 03/2020
De 11 de maio de 2020

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 115/2020 - Data: de 18
de maio de 2020.**

“Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, antecipação de recesso legislativo como medida preventiva ao COVID-19”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 5184 de 03 de abril de 2020, ao qual declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Fazenda Rio Grande/PR,



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar excepcionalmente o recesso legislativo, determinado no art. 15 da Lei Orgânica Municipal, para iniciar no dia 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, como medida de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Parágrafo único. A medida descrita neste artigo vigorará, excepcionalmente, para o recesso de julho de 2020 da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em razão da Pandemia do Coronavírus - COVID-19

Art. 2º - No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

Art. 3º - Os servidores em regime de trabalho *home Office* ficam ainda à disposição da Câmara Municipal para comparecer à sede, quando solicitado.

Art. 4º - A Presidência poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2020.


JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande